

Diário Oficial

44



Teresina(PI) Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018 • Nº 241

21101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.04	100	E0000	150.149,00
21101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	1.831.600,00
21101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.13	100	E0000	10.665,00
21101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.16	100	E0000	499.382,00
21101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.91	100	E0000	1.863,00
21101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	788.583,00
21101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.94	100	E0000	250,00
21101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.96	100	E0000	19.234,00
21101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	1.906.745,00
21101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.36	100	E0000	3.332,00
21101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.93	100	E0000	82.630,00
21101.04.123.0090.2020	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO	F	3.3.90.36	100	E0000	32.542,00
21101.04.128.0001.2024	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO - ESCOLA DE GOVERNO	F	3.3.90.14	100	E0000	3.401,00
21101.04.128.0001.2024	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO - ESCOLA DE GOVERNO	F	3.3.90.30	100	E0000	22.102,00
21101.04.128.0001.2024	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO - ESCOLA DE GOVERNO	F	3.3.90.35	100	E0000	50.000,00
21101.04.128.0001.2024	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO - ESCOLA DE GOVERNO	F	3.3.90.39	100	E0000	65.217,00
21101.04.128.0001.2024	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO - ESCOLA DE GOVERNO	F	3.3.90.92	100	E0000	87,00
21205.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.14	100	E0000	4.237,00
21205.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	40.071,00
21205.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	59,00
21205.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.35	100	E0000	177.270,00
21205.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	17.474,00
21205.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	136.918,00
21205.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.46	100	E0000	1.358,00
21205.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.47	100	E0000	5.000,00
21205.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.49	100	E0000	520,00
21205.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	7.079.289,00
21205.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.13	100	E0000	1.130.000,00
21205.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.16	100	E0000	96,00
21205.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.91	100	E0000	894,00
21205.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.94	100	E0000	101.060,00
21205.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.46	100	E0000	177.778,00
24101.04.122.0091.2057	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	F	3.1.91.92	100	E0000	1.513.600,00
24101.04.122.0091.2057	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	F	4.6.91.71	100	E0000	14.960.656,00
24101.04.122.0091.2062	ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO DO ESTADO	F	3.3.90.39	100	E0000	19.113,00
24101.04.122.0091.2483	ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS	F	3.3.90.91	100	E0000	100.000,00
24101.04.122.0091.2483	ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS	F	4.4.90.91	100	E0000	10.668.395,00
24101.04.123.0091.2058	FUNDO DE CONTINGÊNCIA	F	3.3.50.41	100	E0000	650.674,00
24101.04.123.0091.2058	FUNDO DE CONTINGÊNCIA	F	3.3.90.41	100	E0000	500.000,00
24101.04.123.0091.2073	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DE EMPRESAS ESTATAIS	F	4.5.90.65	100	E0000	112.799,00
24101.28.843.0091.2072	JUROS E OUTROS ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNO	F	3.2.90.22	100	E0000	4.521.299,00
24101.28.844.0091.2071	JUROS E OUTROS ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNO	F	3.2.90.22	100	E0000	1.000.000,00
24101.28.846.0091.2059	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	3.3.90.93	100	E0000	50.000,00
26101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.12	100	E0000	10.619.393,00
26101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.17	100	E0000	373.344,00
26101.06.126.0007.1229	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS	F	3.3.90.30	100	E0000	12.020,00
26101.06.126.0007.1229	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS	F	3.3.90.36	100	E0000	6.299,00
26101.06.126.0007.1229	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS	F	3.3.90.39	100	E0000	883.865,00
26101.06.126.0007.1229	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS	F	3.3.90.92	100	E0000	20.000,00
26101.06.126.0007.1229	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS	F	4.4.90.92	100	E0000	78.000,00
26101.06.128.0001.2266	FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS E CAPACITAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES	F	3.3.90.15	100	E0000	1.375,00
26101.06.128.0001.2266	FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS E CAPACITAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES	F	3.3.90.30	100	E0000	84.091,00
26101.06.128.0001.2266	FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS E CAPACITAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES	F	3.3.90.36	100	E0000	98.318,00
26101.06.128.0001.2266	FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS E CAPACITAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES	F	3.3.90.39	100	E0000	39.970,00
26101.06.128.0001.2266	FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS E CAPACITAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES	F	3.3.90.47	100	E0000	58.468,00
26101.06.128.0001.2266	FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS E CAPACITAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES	F	3.3.90.92	100	E0000	37.621,00
26101.06.128.0001.2266	FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS E CAPACITAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES	F	4.4.90.52	100	E0000	24.431,00
26101.06.181.0007.1080	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PMPI	F	3.3.90.30	100	E0000	7.727,00
26101.06.181.0007.1080	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PMPI	F	3.3.90.39	100	E0000	135.510,00

26101.06.181.0007.1080	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PMPI	F	3.3.90.92	100	E0000	13.569,00
26101.06.181.0007.1080	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PMPI	F	4.4.90.52	100	E0000	9.500,00
26101.06.181.0007.1232	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÉLICO E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	F	3.3.90.30	100	E0000	730.000,00
26101.06.181.0007.1232	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÉLICO E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	F	3.3.90.39	100	E0000	15.000,00
26101.06.181.0007.1232	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÉLICO E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	F	3.3.90.92	100	E0000	373,00
26101.06.181.0007.1232	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÉLICO E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	F	4.4.90.52	100	E0000	285.300,00
26101.06.181.0007.1232	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÉLICO E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	F	4.4.90.92	100	E0000	340,00
26101.06.181.0007.1239	PROJETO ESPECIAIS DE ENFRETEAMENTO A VIOLÊNCIA	F	3.3.90.15	100	E0000	43.540,00
26101.06.181.0007.1239	PROJETO ESPECIAIS DE ENFRETEAMENTO A VIOLÊNCIA	F	3.3.90.30	100	E0000	3.000,00
26101.06.181.0007.1239	PROJETO ESPECIAIS DE ENFRETEAMENTO A VIOLÊNCIA	F	4.4.90.52	100	E0000	190,00
26101.06.181.0007.2270	MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO	F	4.4.90.52	100	E0000	110,00
26101.06.181.0030.2256	ENFRETEAMENTO AS DIVERSAS FORMAS DE VIOLÊNCIAS NO TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ	F	3.3.90.15	100	E0000	5.000,00
26101.06.181.0030.2256	ENFRETEAMENTO AS DIVERSAS FORMAS DE VIOLÊNCIAS NO TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ	F	3.3.90.46	100	E0000	478.500,00
26101.06.181.0030.2256	ENFRETEAMENTO AS DIVERSAS FORMAS DE VIOLÊNCIAS NO TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ	F	3.3.90.92	100	E0000	293.420,00
26102.10.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	3.762,00
26102.10.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	6.873,00
26102.10.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	3,00
26102.10.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.93	100	E0000	1.271.877,00
26102.10.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.04	100	E0000	236.927,00
26102.10.128.0001.2343	CAPACITAÇÃO TÉCNICA E VALORIZAÇÃO HUMANA DOS FUNCIONÁRIOS	S	3.3.90.39	100	E0000	200,00
26102.10.302.0003.2109	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À POPULAÇÃO	S	3.3.90.30	100	E0000	84.709,00
26102.10.302.0003.2109	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À POPULAÇÃO	S	3.3.90.39	100	E0000	18.749,00
26102.10.302.0003.2109	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À POPULAÇÃO	S	3.3.90.47	100	E0000	4.593,00
26102.10.302.0003.2109	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À POPULAÇÃO	S	4.4.90.51	100	E0000	140.533,00
26102.10.302.0003.2109	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À POPULAÇÃO	S	4.4.90.52	100	E0000	55.100,00
26103.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.15	100	E0000	24.115,00
26103.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	27.186,00
26103.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	17.903,00
26103.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.52	100	E0000	16.801,00
26104.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.15	100	E0000	5.745,00
26104.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	1.000,00
26104.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	56,00
26104.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	1.550,00
26104.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.52	100	E0000	16.157,00
26105.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.15	100	E0000	5.995,00
26105.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	9.600,00
26105.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	4,00
26105.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	23.200,00
26105.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.52	100	E0000	990,00
26106.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.15	100	E0000	8.515,00
26106.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	22.020,00
26106.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	808,00
26106.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	26.560,00
26106.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	16.900,00
26106.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.51	100	E0000	15.000,00
26106.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.52	100	E0000	15.643,00
26107.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.15	100	E0000	22.170,00
26107.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	5.873,00
26107.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	2.000,00
26107.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	5.000,00
26107.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	21.040,00
26107.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.47	100	E0000	1.000,00
26107.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	4.220,00
26107.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.51	100	E0000	696,00
26107.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.52	100	E0000	1.092,00
26108.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.15	100	E0000	7.190,00
26108.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	22,00
26108.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	2.100,00
26108.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	10.000,00
26108.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.51	100	E0000	7.000,00
26109.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.15	100	E0000	17.060,00
26109.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	15.002,00
26109.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	2.100,00
26109.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	18.500,00
26109.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	8.000,00

Diário Oficial

46



Teresina(PI) Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018 • Nº 241

26109.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.51	100	E0000	15.000,00
26109.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.52	100	E0000	15.872,00
26110.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.15	100	E0000	20,00
26110.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	24.000,00
26110.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	2.600,00
26110.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	6.000,00
26110.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	2.000,00
26110.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.47	100	E0000	1.500,00
26110.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.52	100	E0000	14,00
26111.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.15	100	E0000	1.050,00
26111.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	500,00
26111.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	2.100,00
26111.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	11.500,00
26111.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	3.000,00
26111.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.51	100	E0000	9.100,00
26112.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.15	100	E0000	13.205,00
26112.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	2.000,00
26112.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	16.168,00
26112.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	2.481,00
26112.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.51	100	E0000	7.000,00
26112.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.52	100	E0000	8.000,00
26113.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.15	100	E0000	9.155,00
26113.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	2.080,00
26113.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	2.000,00
26113.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	4.000,00
26113.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	8.500,00
26113.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.47	100	E0000	1.000,00
26113.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	6.000,00
26113.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.51	100	E0000	8.000,00
26113.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.92	100	E0000	415,00
26114.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	2.000,00
26114.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	3.000,00
26114.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.52	100	E0000	367,00
26115.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.15	100	E0000	3.704,00
26115.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	3.200,00
26115.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	1.000,00
26115.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	1.000,00
26115.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.51	100	E0000	800,00
26115.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.52	100	E0000	1.000,00
26116.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.1.90.17	100	E0000	2.704,00
26116.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.15	100	E0000	10.020,00
26116.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	19.516,00
26116.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	5.000,00
26116.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	5.000,00
26116.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.51	100	E0000	10.000,00
26116.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.52	100	E0000	3.500,00
26117.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.15	100	E0000	4.175,00
26117.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	9.544,00
26117.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	3.000,00
26117.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	7.607,00
26117.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.51	100	E0000	11.000,00
26117.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.52	100	E0000	6.725,00
28101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	139.309,00
28101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	10.000,00
28101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	628.032,00
28101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	134.178,00
28101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.46	100	E0000	175,00
28101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	148.931,00
28101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.93	100	E0000	907,00
28101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	163.590,00
28101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.16	100	E0000	872,00
28101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	1,00
28101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.96	100	E0000	11.799,00
28101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	1.481,00
28101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.34	100	E0000	24.028,00
28101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.36	100	E0000	36.344,00
28101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.49	100	E0000	953,00
28101.18.541.0017.2168	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	F	3.3.90.39	100	E0000	2.351,00
28101.18.542.0017.2156	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - TCFA	F	3.3.90.14	100	E0000	19.284,00
28101.18.542.0017.2156	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - TCFA	F	3.3.90.15	100	E0000	24.755,00
28101.18.544.0017.1071	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS E CRIAÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	F	3.3.90.39	100	E0000	276.090,00
28101.18.544.0017.1071	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS E CRIAÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	F	4.4.90.92	100	E0000	419.874,00
30101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.14	100	E0000	20.087,00
30101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	484.661,00
30101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	60.536,00
30101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	19.000,00
30101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	284.585,00



30101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	552.911,00
30101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.47	100	E0000	30.000,00
30101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.52	100	E0000	11.666,00
30101.08.244.0004.1718	OFERTA DESCENTRALIZADA DE SERVIÇOS, ACESSO A DOCUMENTAÇÃO CIVIL, CURSOS PROFISSIONALIZANTES (CIDADANIA ATIVA, CAMINHÃO DIGITAL) E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	S	3.3.90.30	100	E0000	5.000,00
30101.08.244.0004.1718	OFERTA DESCENTRALIZADA DE SERVIÇOS, ACESSO A DOCUMENTAÇÃO CIVIL, CURSOS PROFISSIONALIZANTES (CIDADANIA ATIVA, CAMINHÃO DIGITAL) E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	S	3.3.90.39	100	E0000	5.000,00
30101.08.244.0004.1719	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E FAMÍLIAS PARA ATUAREM NAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL	S	3.3.90.39	100	E0000	10.000,00
30101.08.244.0004.1720	EFETIVAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	S	3.3.90.14	100	E0000	10.000,00
30101.08.244.0004.1720	EFETIVAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	S	3.3.90.39	100	E0000	22.453,00
30101.08.244.0004.1722	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE CIDADANIA E DIREITOS DE LGBT, DE IGUALDADE RACIAL E DE PREVENÇÃO AO ALICIAMENTO E ENFRENTAMENTO AO TRABALHO ESCRAVO NO PIAUÍ	S	3.3.90.39	100	E0000	20.000,00
30101.08.244.0004.1723	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE DIREITOS HUMANOS	S	3.3.90.30	100	E0000	30.000,00
30101.08.244.0004.1723	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE DIREITOS HUMANOS	S	3.3.90.39	100	E0000	40.000,00
30101.08.244.0004.1725	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	S	3.3.90.14	100	E0000	10.000,00
30101.08.244.0004.1725	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	S	3.3.90.30	100	E0000	20.000,00
30101.08.244.0004.1726	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLENCIA	S	3.3.90.14	100	E0000	10.000,00
30101.08.244.0004.1726	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLENCIA	S	3.3.90.30	100	E0000	10.000,00
30101.08.244.0004.1726	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLENCIA	S	3.3.90.39	100	E0000	15.000,00
30101.08.244.0004.1753	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR JUNTO A ABRIGOS	S	3.3.90.39	100	E0000	50.000,00
30101.08.244.0004.2277	PROMOÇÃO DO ACESSO IMEDIATO AO ALIMENTO ATRAVÉS DOS RESTAURANTES POPULARES E/OU COZINHA COMUNITÁRIA	S	3.3.90.14	100	E0000	20.000,00
30101.08.244.0004.2277	PROMOÇÃO DO ACESSO IMEDIATO AO ALIMENTO ATRAVÉS DOS RESTAURANTES POPULARES E/OU COZINHA COMUNITÁRIA	S	3.3.90.39	100	E0000	120.000,00
30101.08.244.0004.2351	APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL AS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL VINCULADOS À SASC	S	3.3.90.30	100	E0000	15.000,00
30101.08.244.0004.2351	APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL AS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL VINCULADOS À SASC	S	3.3.90.36	100	E0000	85.000,00
30101.08.244.0004.2351	APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL AS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL VINCULADOS À SASC	S	3.3.90.39	100	E0000	140.488,00
30101.08.244.0090.1730	REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	S	3.3.90.39	100	E0000	93.000,00
30101.08.244.0090.1731	INCLUSÃO DE USUÁRIOS, GRUPOS ESPECÍFICOS PARA O ACESSO A PROJETOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS	S	3.3.40.41	100	E0000	310.000,00
30101.08.244.0090.1731	INCLUSÃO DE USUÁRIOS, GRUPOS ESPECÍFICOS PARA O ACESSO A PROJETOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS	S	3.3.50.41	100	E0000	12.625,00
30101.08.244.0090.1731	INCLUSÃO DE USUÁRIOS, GRUPOS ESPECÍFICOS PARA O ACESSO A PROJETOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS	S	3.3.90.14	100	E0000	10.000,00
30101.08.244.0090.1731	INCLUSÃO DE USUÁRIOS, GRUPOS ESPECÍFICOS PARA O ACESSO A PROJETOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS	S	3.3.90.30	100	E0000	30.000,00
30101.08.244.0090.1731	INCLUSÃO DE USUÁRIOS, GRUPOS ESPECÍFICOS PARA O ACESSO A PROJETOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS	S	3.3.90.39	100	E0000	20.000,00
30101.08.244.0090.1731	INCLUSÃO DE USUÁRIOS, GRUPOS ESPECÍFICOS PARA O ACESSO A PROJETOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS	S	4.4.90.93	100	E0000	988.885,00
30101.08.244.0090.2281	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS SOCIOEDUCATIVOS EXISTENTES, PROGRAMAS SEMILIBERDADE E DAS UNIDADES DE ACOLOHIMENTOS E ABRIGAMENTO PARA IDOSO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E MULHERES VÍTIMA DE VIOLENCIA	S	3.3.90.30	100	E0000	157.603,00
30101.08.244.0090.2281	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS SOCIOEDUCATIVOS EXISTENTES, PROGRAMAS SEMILIBERDADE E DAS UNIDADES DE ACOLOHIMENTOS E ABRIGAMENTO PARA IDOSO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E MULHERES VÍTIMA DE VIOLENCIA	S	3.3.90.39	100	E0000	60.000,00
30101.08.244.0090.2281	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS	S	4.4.90.51	100	E0000	9.996,00



	ESTRUTURAS FÍSICAS DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS SOCIOEDUCATIVOS EXISTENTES, PROGRAMAS SEMILIBERDADE E DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTOS E ABRIGAMENTO PARA IDOSO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E MULHERES VITIMA DE VIOLÊNCIA					
30101.08.244.0090.2281	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS SOCIOEDUCATIVOS EXISTENTES, PROGRAMAS SEMILIBERDADE E DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTOS E ABRIGAMENTO PARA IDOSO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E MULHERES VITIMA DE VIOLÊNCIA	S	4.4.90.52	100	E0000	160.114,00
30102.08.128.0004.2800	PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA TRABALHADORES DO SUAS	S	3.3.90.14	100	E0000	30.000,00
30102.08.128.0004.2800	PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA TRABALHADORES DO SUAS	S	3.3.90.30	100	E0000	25.000,00
30102.08.128.0004.2800	PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA TRABALHADORES DO SUAS	S	3.3.90.33	100	E0000	30.000,00
30102.08.128.0004.2800	PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA TRABALHADORES DO SUAS	S	3.3.90.36	100	E0000	15.000,00
30102.08.128.0004.2800	PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA TRABALHADORES DO SUAS	S	3.3.90.39	100	E0000	60.000,00
30102.08.128.0004.2800	PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA TRABALHADORES DO SUAS	S	3.3.90.47	100	E0000	5.000,00
30102.08.128.0004.2800	PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA TRABALHADORES DO SUAS	S	3.3.90.92	100	E0000	4.110,00
30102.08.128.0004.2800	PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA TRABALHADORES DO SUAS	S	3.3.90.93	100	E0000	6.828,00
30102.08.241.0004.2798	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO AS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	S	3.3.90.14	100	E0000	20.000,00
30102.08.241.0004.2798	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO AS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	S	3.3.90.30	100	E0000	20.000,00
30102.08.241.0004.2798	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO AS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	S	3.3.90.39	100	E0000	50.000,00
30102.08.241.0004.2798	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO AS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	S	3.3.90.92	100	E0000	10.000,00
30102.08.243.0004.2200	PROMOÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS VOLTADAS A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO A SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL	S	3.3.90.14	100	E0000	15.100,00
30102.08.243.0004.2200	PROMOÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS VOLTADAS A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO A SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL	S	3.3.90.30	100	E0000	10.000,00
30102.08.243.0004.2801	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	S	3.3.90.33	100	E0000	15.000,00
30102.08.243.0004.2801	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	S	3.3.90.36	100	E0000	20.000,00
30102.08.243.0004.2801	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	S	3.3.90.39	100	E0000	20.000,00
30102.08.243.0004.2801	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	S	3.3.90.47	100	E0000	15.000,00
30102.08.244.0004.1134	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE	S	3.3.90.14	100	E0000	50.000,00
30102.08.244.0004.1134	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE	S	3.3.90.30	100	E0000	74.700,00
30102.08.244.0004.1134	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE	S	3.3.90.33	100	E0000	30.000,00
30102.08.244.0004.1134	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE	S	3.3.90.39	100	E0000	74.600,00
30102.08.244.0004.1134	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE	S	3.3.90.47	100	E0000	5.000,00
30102.08.244.0004.1134	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE	S	3.3.90.92	100	E0000	5.000,00
30102.08.244.0004.1694	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS (IGDSUAS)	S	3.3.90.14	100	E0000	30.000,00
30102.08.244.0004.1694	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS (IGDSUAS)	S	3.3.90.30	100	E0000	50.000,00
30102.08.244.0004.1694	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS (IGDSUAS)	S	3.3.90.39	100	E0000	20.000,00
30102.08.244.0004.1695	APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL AO CONSELHO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS)	S	3.3.90.39	100	E0000	31.000,00
30102.08.244.0004.1700	REGIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E	S	3.3.40.41	100	E0000	10.000,00



	INDIVÍDUOS (PAEFI)					
30102.08.244.0004.1700	REGIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS (PAEFI)	S	3.3.90.14	100	E0000	30.000,00
30102.08.244.0004.1700	REGIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS (PAEFI)	S	3.3.90.30	100	E0000	100.000,00
30102.08.244.0004.1700	REGIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS (PAEFI)	S	3.3.90.33	100	E0000	20.000,00
30102.08.244.0004.1700	REGIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS (PAEFI)	S	3.3.90.36	100	E0000	5.000,00
30102.08.244.0004.1700	REGIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS (PAEFI)	S	3.3.90.39	100	E0000	83.000,00
30102.08.244.0004.1700	REGIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS (PAEFI)	S	3.3.90.47	100	E0000	1.000,00
30102.08.244.0004.1700	REGIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS (PAEFI)	S	3.3.90.92	100	E0000	1.800,00
30102.08.244.0004.2170	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA OS MUNICÍPIOS	S	3.3.50.41	100	E0000	5.000,00
30102.08.244.0004.2170	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA OS MUNICÍPIOS	S	3.3.90.14	100	E0000	5.000,00
30102.08.244.0004.2170	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA OS MUNICÍPIOS	S	3.3.90.30	100	E0000	5.000,00
30102.08.244.0004.2170	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA OS MUNICÍPIOS	S	3.3.90.39	100	E0000	130.000,00
30102.08.244.0004.2170	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA OS MUNICÍPIOS	S	3.3.90.92	100	E0000	5.000,00
30102.08.244.0004.2182	IMPLANTAÇÃO E COFINANCIAMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	S	3.3.40.41	100	E0000	12.000,00
30102.08.244.0004.2182	IMPLANTAÇÃO E COFINANCIAMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	S	3.3.90.14	100	E0000	10.000,00
30102.08.244.0004.2182	IMPLANTAÇÃO E COFINANCIAMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	S	3.3.90.30	100	E0000	200.000,00
30102.08.244.0004.2182	IMPLANTAÇÃO E COFINANCIAMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	S	3.3.90.33	100	E0000	20.000,00
30102.08.244.0004.2182	IMPLANTAÇÃO E COFINANCIAMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	S	3.3.90.36	100	E0000	5.000,00
30102.08.244.0004.2182	IMPLANTAÇÃO E COFINANCIAMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	S	3.3.90.39	100	E0000	37.000,00
30102.08.244.0004.2254	FORTEALECIMENTO DA INTERSETORIALIDADE DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E MONITORAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	S	3.3.90.14	100	E0000	5.000,00
30102.08.244.0004.2254	FORTEALECIMENTO DA INTERSETORIALIDADE DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E MONITORAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	S	3.3.90.47	100	E0000	5.000,00
30102.08.244.0004.2355	POTENCIALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - SENAES	S	3.3.90.14	100	E0000	11.000,00
30102.08.244.0004.2355	POTENCIALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - SENAES	S	3.3.90.30	100	E0000	20.000,00
30102.08.244.0004.2355	POTENCIALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - SENAES	S	3.3.90.36	100	E0000	1.000,00
30102.08.244.0004.2355	POTENCIALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - SENAES	S	3.3.90.39	100	E0000	15.000,00
30102.08.244.0004.2355	POTENCIALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - SENAES	S	3.3.90.47	100	E0000	1.000,00
30102.08.244.0004.2355	POTENCIALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - SENAES	S	3.3.90.92	100	E0000	1.000,00
30102.08.244.0004.2355	POTENCIALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - SENAES	S	3.3.90.93	100	E0000	1.000,00
30104.08.243.0004.1677	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS DE DIREITO, TUTELARES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DOS ATORES SOCIAIS	S	3.3.90.14	100	E0000	50.000,00
30104.08.243.0004.1677	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS DE DIREITO, TUTELARES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DOS ATORES SOCIAIS	S	3.3.90.33	100	E0000	30.764,00
30104.08.243.0004.1677	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS DE DIREITO, TUTELARES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DOS ATORES SOCIAIS	S	3.3.90.39	100	E0000	20.000,00
30104.08.243.0004.1678	FORTEALECIMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E AÇÕES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	S	3.3.90.30	100	E0000	30.000,00
30104.08.243.0004.1678	FORTEALECIMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E AÇÕES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	S	3.3.90.39	100	E0000	330.000,00
30104.08.243.0004.1678	FORTEALECIMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E AÇÕES DE	S	4.4.90.52	100	E0000	40.000,00

Diário Oficial

50



Teresina (PI) Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018 • Nº 241

	CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
30104.08.243.0004.1680	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NOS MUNICÍPIO (SIPIA-SINASE)	S	3.3.90.30	100	E0000	25.000,00
30104.08.243.0004.1680	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NOS MUNICÍPIO (SIPIA-SINASE)	S	3.3.90.36	100	E0000	25.000,00
30104.08.243.0004.1680	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NOS MUNICÍPIO (SIPIA-SINASE)	S	4.4.90.52	100	E0000	80.000,00
30104.08.243.0004.1681	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E DO PLANO DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	S	3.3.90.39	100	E0000	30.000,00
30104.08.243.0004.1685	APOIO E INCENTIVO AS AÇÕES INOVADORAS DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E EXECUÇÃO DO PROJETO ECOANDO LIBERDADE	S	3.3.50.43	100	E0000	150.000,00
30105.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.14	100	E0000	6.000,00
30105.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	9.483,00
30105.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	340.415,00
30105.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	174.666,00
30105.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.49	100	E0000	99,00
30105.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	1.061,00
30105.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	49.226,00
30105.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	41.500,00
30105.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	1.678,00
30105.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	6.400,00
30105.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.49	100	E0000	99,00
36101.04.122.0001.2309	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA PGE	F	3.3.90.14	100	E0000	41.972,00
36101.04.122.0001.2309	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA PGE	F	3.3.90.30	100	E0000	20.000,00
36101.04.122.0001.2309	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA PGE	F	3.3.90.33	100	E0000	29.383,00
36101.04.122.0001.2309	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA PGE	F	3.3.90.36	100	E0000	15.000,00
36101.04.122.0001.2309	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA PGE	F	3.3.90.37	100	E0000	25.000,00
36101.04.122.0001.2309	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA PGE	F	3.3.90.39	100	E0000	237.100,00
36101.04.122.0001.2309	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA PGE	F	4.4.90.51	100	E0000	8.033,00
36101.04.122.0001.2309	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA PGE	F	4.4.90.52	100	E0000	127.000,00
36101.04.122.0090.2255	MANUTENÇÃO DAS PROCURADORIAS REGIONAIS	F	3.3.90.14	100	E0000	1.000,00
36101.04.122.0090.2255	MANUTENÇÃO DAS PROCURADORIAS REGIONAIS	F	3.3.90.30	100	E0000	1.000,00
36101.04.122.0090.2255	MANUTENÇÃO DAS PROCURADORIAS REGIONAIS	F	3.3.90.33	100	E0000	1.000,00
36101.04.122.0090.2255	MANUTENÇÃO DAS PROCURADORIAS REGIONAIS	F	3.3.90.36	100	E0000	1.000,00
36101.04.122.0090.2255	MANUTENÇÃO DAS PROCURADORIAS REGIONAIS	F	3.3.90.37	100	E0000	1.000,00
36101.04.122.0090.2255	MANUTENÇÃO DAS PROCURADORIAS REGIONAIS	F	4.4.90.51	100	E0000	1.000,00
36101.04.122.0090.2308	MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS SETORIAIS DA PGE NAS SECRETARIAS DO ESTADO	F	3.3.90.36	100	E0000	1.000,00
36101.04.122.0090.2308	MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS SETORIAIS DA PGE NAS SECRETARIAS DO ESTADO	F	3.3.90.39	100	E0000	1.000,00
36101.04.122.0090.2308	MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS SETORIAIS DA PGE NAS SECRETARIAS DO ESTADO	F	4.4.90.52	100	E0000	1.000,00
45203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.19	100	E0000	1.300,00
45203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	43.901,00
45203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	19.000,00
45203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.35	100	E0000	328,00
45203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	1.330,00
45203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	289.044,00
45203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	104.148,00
45203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.46	100	E0000	237,00
45203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.47	100	E0000	2.000,00
45203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	4.580,00
45203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.93	100	E0000	1.000,00
45203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.52	100	E0000	126.465,00
45203.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	43.216,00
45203.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.12	100	E0000	2.208,00
45203.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.96	100	E0000	75.000,00
45203.17.512.0019.1112	IMPLEMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA A MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO	F	4.4.90.51	100	E0000	192.468,00
45203.17.512.0019.1116	IMPLEMENTAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO	F	4.4.90.51	100	E0000	13.080,00
46201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.96	100	E0000	50.000,00
48101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	3.234,00
48101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.46	100	E0000	1.968,00
48101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.49	100	E0000	10.056,00
TOTAL						223.087.257,00



DECRETO Nº 18.080 de 28 de Dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 9.000.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.083, de 28 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Segurança Pública, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 100 - Recursos do Tesouro Estadual.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 28 de Dezembro de 2018

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 18.080 de 28.12.18, publicado no D.O.E. nº, de

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	EMENDA	VALOR
12101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	9.000.000,00
TOTAL						9.000.000,00



DECRETO Nº 18.081 de 28 de Dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 54.793.438,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.083, de 28 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Fazenda, Polícia Militar do Piauí e Corpo de Bombeiros Militar, no valor de R\$ 54.793.438,00 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 28 de Dezembro de 2018

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 18.081 de 28.12.18, publicado no D.O.E. nº, de

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	EMENDA	VALOR
12101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	43.104.910,00
12101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.12	100	E0000	982.078,00
12101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.91	100	E0000	20.358,00
12101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	3.869.427,00
12101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.34	100	E0000	408.447,00
12101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.36	100	E0000	44.660,00
12101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.46	100	E0000	475.200,00
12101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.49	100	E0000	175.000,00
13101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.04	100	E0000	500.000,00
13101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	1.000.000,00
26101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.04	100	E0000	178.739,00
26101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.12	100	E0000	3.034.619,00
44101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	1.000.000,00
TOTAL						54.793.438,00

Diário Oficial

52



Teresina(PI) Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018 • Nº 241

ANULAÇÃO ANEXO II

DECRETO Nº 18.081, de 28.12.18

, publicado no D.O.E. nº , de ,

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR	RS1,00
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	F	3.1.90.11	100	E0000	278.139,00	
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	F	3.1.90.13	100	E0000	410.080,00	
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	F	3.1.90.92	100	E0000	960.260,00	
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	F	3.3.90.14	100	E0000	11.209,00	
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	F	3.3.90.30	100	E0000	183.261,00	
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	F	3.3.90.33	100	E0000	33.441,00	
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	F	3.3.90.36	100	E0000	500,00	
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	F	3.3.90.39	100	E0000	298.196,00	
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	F	3.3.90.41	100	E0000	909.067,00	
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	F	3.3.90.47	100	E0000	582,00	
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	F	3.3.90.92	100	E0000	198.141,00	
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	F	4.4.90.51	100	E0000	87.481,00	
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	F	4.4.90.52	100	E0000	15.850,00	
01101.01.031.0080.2362	ENCARGOS GERAIS DA ALEPI	F	4.6.90.71	100	E0000	50.102,00	
01101.01.031.0080.2364	PAGAMENTO DE PENSÕES	F	3.1.90.03	100	E0000	1.098.319,00	
14103.12.122.0012.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	18.268,00	
14103.12.122.0012.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.13	100	E0000	13.722,00	
14103.12.122.0012.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.96	100	E0000	8.900,00	
14203.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.04	100	E0000	25.000,00	
14203.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	90.229,00	
14203.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	13.929,00	
14203.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	6.692,00	
14203.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.34	100	E0000	1.339,00	
14203.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.36	100	E0000	154,00	
14203.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.46	100	E0000	330,00	
14203.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.49	100	E0000	176,00	
17119.10.302.0003.2087	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAIBA	S	3.3.90.36	100	E0000	1.000.000,00	
24101.04.122.0091.2057	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	F	4.6.91.71	100	E0000	795.742,00	
24101.04.122.0091.2483	ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS	F	3.1.90.91	100	E0000	2.304,00	
24101.04.122.0091.2483	ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS	F	4.4.90.91	100	E0000	1.331.605,00	
24101.04.123.0091.2073	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DE EMPRESAS ESTATAIS	F	4.5.90.65	100	E0000	2.843.795,00	
24101.28.843.0091.2068	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DE EMPRÉSTIMOS INTERNO	F	4.6.90.71	100	E0000	17.477.028,00	
24101.28.843.0091.2072	JUROS E OUTROS ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNO	F	3.2.90.21	100	E0000	64.370,00	
24101.28.843.0091.2072	JUROS E OUTROS ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNO	F	3.2.90.22	100	E0000	3.151.174,00	
24101.28.844.0091.2067	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DE EMPRÉSTIMOS EXTERNO	F	4.6.90.71	100	E0000	14.876.995,00	
24101.28.844.0091.2071	JUROS E OUTROS ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNO	F	3.2.90.21	100	E0000	1.073.990,00	
24101.28.844.0091.2071	JUROS E OUTROS ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNO	F	3.2.90.22	100	E0000	361.668,00	
24101.28.846.0091.2056	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR - PASEP	F	3.3.90.47	100	E0000	3.890.756,00	
25101.03.122.0082.2399	PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F	3.1.90.92	100	E0000	555.500,00	
25101.03.122.0082.2399	PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F	3.1.91.92	100	E0000	213.240,00	
25101.03.122.0082.2400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	F	3.3.90.08	100	E0000	30.581,00	
25101.03.122.0082.2400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	F	3.3.90.14	100	E0000	152.479,00	
25101.03.122.0082.2400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	F	3.3.90.15	100	E0000	23.440,00	
25101.03.122.0082.2400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	F	3.3.90.30	100	E0000	121.725,00	
25101.03.122.0082.2400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	F	3.3.90.35	100	E0000	2.500,00	
25101.03.122.0082.2400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	F	3.3.90.36	100	E0000	363.895,00	
25101.03.122.0082.2400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	F	3.3.90.37	100	E0000	270.861,00	
25101.03.122.0082.2400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	F	3.3.90.39	100	E0000	1.303.195,00	
25101.03.122.0082.2400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	F	3.3.90.46	100	E0000	69.637,00	
25101.03.122.0082.2401	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINAS DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	F	3.3.90.14	100	E0000	17.724,00	
25101.03.122.0082.2797	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS INSTITUCIONAIS	F	3.3.90.32	100	E0000	15.700,00	
25101.03.128.0082.2408	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE MEMBROS E SERVIDORES	F	3.3.90.14	100	E0000	5.375,00	
25101.03.128.0082.2408	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE MEMBROS E SERVIDORES	F	3.3.90.36	100	E0000	4.800,00	
25101.03.128.0082.2408	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE MEMBROS E SERVIDORES	F	3.3.90.39	100	E0000	60.001,00	
TOTAL						54.793.438,00	



DECRETO Nº 18.077, DE 28 DE Dezembro

DE 2018

Dispõe sobre a utilização da certificação digital no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual adotarão certificados digitais para realização de transações seguras, bem como para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

Parágrafo único. Fica determinado que a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI/PI - exercerá as funções de Autoridade de Registro - AR - em consonância com as normas e padrões estabelecidos para a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 2º Os serviços de certificação digital para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual serão prestados obrigatoriamente pela ATI/PI.

§1º Os serviços de certificação digital da ATI-PI poderão ser prestados ao Poder Judiciário, Poder Legislativo, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria Pública, aos órgãos e entidades das demais esferas de Governo, e às pessoas físicas e jurídicas em geral.

§2º Fica vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual a aquisição de certificados digitais não emitidos pela Autoridade de Registro - AR indicada no parágrafo único do art. 1º, deste Decreto.

Art. 3º No exercício das funções de Autoridade de Registro - AR, competirá à ATI/PI:

I - fornecer certificados digitais com finalidade de identificação de pessoas físicas, pessoas jurídicas, redes e servidores;

II - estabelecer normas, padrões, requisitos e preços para o fornecimento dos certificados digitais no âmbito da Administração Pública Estadual e para os demais usuários indicados no parágrafo único do art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Toda receita arrecadada pelo fornecimento dos certificados digitais, será repassada à conta do Fundo de Informática do Estado do Piauí - FIPI, conforme inciso II, do art. 2º da Lei nº 5.706 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de Dezembro de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 18.079, DE 28 DE Dezembro

DE 2018

Revoga, na forma que especifica, as disposições dos servidores da Administração Pública Direta e Indireta, revoga os arts. 7º e 8º do Decreto nº 15.085 de 18 de fevereiro de 2013, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas, a partir de 31 de Dezembro de 2018, todas as disposições, com ou sem ônus para o órgão de origem, de servidores da Administração Direta e Indireta, cedidos a quaisquer órgãos ou entidades federais, estaduais e municipais, devendo retornar os servidores imediatamente aos seus cargos de origem.

Art. 2º Os servidores que não retornarem aos seus cargos de origem até o dia 31 de janeiro de 2019 restarão incursos na pena prevista no art. 153, inciso II, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, por abandono de cargo.

Art. 3º Fica vedado, a partir de 01 de fevereiro de 2019, o pagamento de vencimentos ou quaisquer vantagens aos servidores que não retornarem aos seus cargos de origem.

Art. 4º Ficam revogados os arts. 7º e 8º do Decreto nº 15.085 de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de Dezembro de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 974